



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO	Nº 042/2018	DATA 23/4/21
--	--------------------	---------------------

CONTRATADA

SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

TERMO ADITIVO Nº 07 PARA PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Sônia Alves Lopes, nº 2772, Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.711/0001-50, por seu Representante Legal o Sr. **Romeu Medeiros Barbosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 246.320.234-34, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 042/2018, vigorando por mais **60 (sessenta) dias** a contar de **26 de abril de 2021**.

1.2- O Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços com fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-SE - Subsistema Jabotiana, Estação de Tratamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

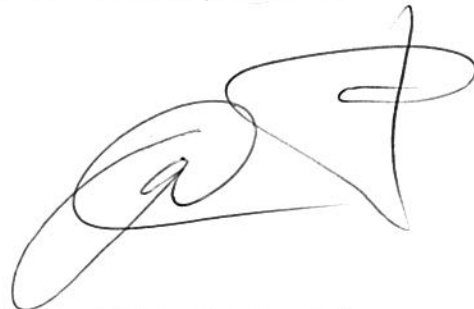
2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 13935/2021;
- C.I. nº 01/1404, 01/0804 GOB4/Justificativa;
- Ofício da Contratada datado de 1/4/21;



- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Parecer Jurídico nº 186/2021, datado de 23/4/21;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

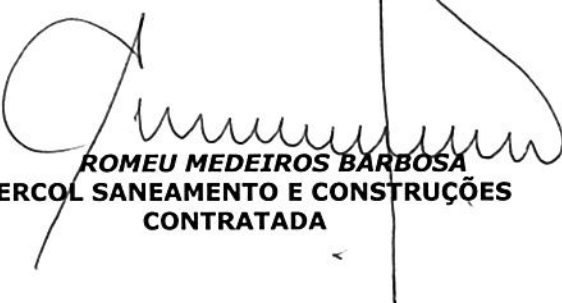
4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente de Obra Especial IV, engº civil *José Edson Leite Barreto*, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso VI.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2021.



ROMEU MEDEIROS BARBOSA
SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES
CONTRATADA



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA-1.0.07.00/ASLC
DESO

Merson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AUJ
OAB/SE nº 3172



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO
DESO